

Circular nº. 26/2022
Vitória/ES, 08 de julho de 2022

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Decreto nº. 11.121, de 6 de julho de 2022 – Obrigatoriedade de divulgação dos preços dos combustíveis automotivos praticados em 22 de junho de 2022.

Prezado associado,

No dia 07/07/2022 a Presidência da República publicou o Decreto nº. 11.121, estabelecendo que os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão informar, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e legível, os preços dos combustíveis automotivos praticados no estabelecimento em 22 de junho de 2022.

O Decreto teve como principal objetivo deixar claro aos consumidores, para que possam comparar, os valores praticados até aquele momento, em relação ao momento da compra após a redução dos impostos.

De acordo com o documento publicado, deverão ser informados separadamente os preços praticados nos combustíveis, o valor aproximado relativo ao ICMS, ao PIS/Pasep e ao Cide-combustíveis.

A nova determinação entrou em vigor em 7 de julho de 2022, e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Segue abaixo, modelo criado pelo Sindipostos, para atendimento a legislação.

Atenciosamente,


Maxwel Nunes

Presidente.